

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA Rua D. Alexandrina, 215

São Carlos - SP

Telefone: (16) 3307-4100 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0017745-66.2008.8.26.0566** 

Classe - Assunto Embargos À Execução Fiscal - Nulidade

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

## CONCLUSÃO

Aos 03/07/2013 faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito Auxiliar de São Carlos. Eu, esc. subscrevi.

Diante de todo o processado e nos termos da petição de fls. 185/186, julgo extintos estes embargos que COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV opôs em face de FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO nos termos do art. 269, inc. V do CPC.

As custas e despesas dos embargos (fls. 104/105) e da execução (fls. 190/191) foram recolhidas.

Nesta data proferi sentença extinguindo os autos principais pelo pagamento do débito.

Oportunamente, arquivem-se.

P.R.I.

São Carlos, 25 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA